

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº3.353\2022, referente ao procedimento do **3º Termo Aditivo – Prorrogação (PRAZO) – Sem acréscimo de valor. Sendo o período renovado por mais 12 (DOZE) meses, a contar a partir de 20\05\2022, conforme disciplina o instrumento contratual original, Contrato nº001.20.05.2020-Sesau\PMA. – que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Ananindeua, e a Empresa Wind Comércio e Serviços de Refrigeração LTDA– inscrita no CNPJ nº 10.836.784\0001-46 – que tem como objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica e elétrica para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de instalação e desinstalação, manutenção mecânica de grupos geradores com fornecimento de peças e elementos de manutenção, indicação de correção dos circuitos elétricos com projetos elétricos, visando atender as necessidades desta Secretaria. Consta nos autos Parecer nº260/2022 –ASJUR/Sesau, assinado pelo Servidor Fábio Quadrados de Farias Júnior – em 06 de maio de 2022, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer nº556/PROGE assinado pela Caroline Monteiro Gaia Gouvêa – Assessora Jurídica, o qual relata não existir impeditivos legais à efetivação do respectivo aditivo. Com base na nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:**

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 31 de maio de 2022.

